



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, INEP 23268883, no município de Carnaubal, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7687368/2015	PARECER Nº 0676/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Elaine Cristina Oliveira Soares, diretora do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, no município de Carnaubal, INEP 23268883, por meio do processo nº 7687368/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, situada na Rua Antônio Pinto de Melo, 448, Bairro Centro, CEP: 62.375-000, no município de Carnaubal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, no município de Carnaubal, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0676/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE